



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.088, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.022

“Cria cargo de Técnico em rede de dados e telecomunicações na Tabela

B, do Anexo I, da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza - Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica criado na Tabela B, do Anexo I, da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992, o cargo efetivo de Técnico em Rede de Dados e Telecomunicações

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE DE VAGAS	JORNADA PADRÃO	CLASSE DE VENCIMENTO DO NÍVEL		
			I	II	III
Técnico em rede de dados e telecomunicações	02	40	11	12	13

Art. 2º - Ficam acrescidas ao anexo III, da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020, as seguintes atribuições e requisitos do cargo efetivo de Técnico em Rede de Dados e Telecomunicações:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Desenvolver atividades de suporte técnico aos usuários de microcomputadores e de telecomunicações, envolvendo utilização de aplicativos e problemas de hardware e software. Realizar atividades técnicas, envolvendo a avaliação, controle, montagem, testes, monitoramento, manutenção e operação de equipamentos, bem como cabeamento de rede de dados e de telecomunicações. Realizar atividades relativas ao planejamento, avaliação e controle dos projetos de instalações e manutenção de equipamentos de rede de dados e



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

telecomunicação. Mantendo a rede de dados e de telecomunicação segura, confiável e eficiente.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Prestar manutenção preventiva e corretiva incluindo atualizações em equipamentos da infraestrutura da prefeitura composta por microcomputadores, servidores, switches, roteadores, equipamentos de rede dados e de telecomunicações e correlatos;*
- Dar suporte técnico aos usuários, por telefone, por acesso remoto, no local etc;*
- Criar, alterar e executar a elaboração de projetos de rede de dados e telecomunicações, incluindo a passagem de cabos e acessórios conforme demanda e indicação dos superiores;*
- Instalar, configurar e prestar manutenção lógica e/ou suporte aos equipamentos de comunicação, de toda a rede (dados e telecomunicações) da Prefeitura, de acordo com as políticas de segurança, obedecendo a topologia estabelecida, visando sua estabilidade funcional e eficiência;*
- Criar, alterar, modificar usuários e senhas, definindo permissões e privilégios, de acordo com normas e procedimentos preestabelecidos pelos superiores;*
- Executar a recepção e expedição de serviços, inclusive coordenando a execução de serviços vinculados à área, feitos por eventuais terceiros contratados;*
- Diagnosticar problemas, buscar a causa raiz, encontrando soluções e sugerindo ações preventivas para antecipar futuros problemas;*
- Registrar solicitações/ocorrências de problemas e/ou soluções e eliminar falhas provenientes dos setores do órgão, fornecendo informações e suporte, bem como acompanhando a solução, a fim de manter o fluxo das atividades no que tange aos serviços informatizados e de telecomunicação;*
- Pesquisar e apresentar propostas de aquisição de equipamentos de rede e telecomunicações visando prevenir e/ou solucionar problemas,*



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

bem como maximizar os resultados da área e/ou auxiliar tecnicamente nos procedimentos licitatórios necessários;

- Preparar relatórios de acompanhamento do trabalho técnico realizado;*
- Locomover-se dirigindo veículos leves para realização das suas atribuições, desde que devidamente habilitado e mediante autorização da administração.*
- Executar tarefas afins.*

REQUISITOS:

- Ensino Médio completo e curso técnico na área de tecnologia da informação, ou curso técnico na área de rede e telecomunicações.*
- Carteira de habilitação Categoria "B"*

Art. 3º - Ficam revogados o Art. 6º e o Anexo II da Lei nº 4.158, de 27/07/2017, que estabelecia extinção na vacância, dos cargos de Técnico de Manutenção de Hardware e Informática; Técnico de Desenvolvimento de Software e Programador Analista.

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (21.11.2022).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1275 na edição
do dia 25/11/22.


Secretário Geral

Anessor